## COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL

**PARECER Nº 15, DE 2024.**

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 7, de 2024 – Dispõe sobre a regulamentação dos atos e documentos necessários para a nomeação de cargos em comissão, cargos efetivos e cargos eletivos na Câmara Municipal de Cascavel.
PROPONENTE: Mesa Diretora
RELATOR: Vereador Josias do Interlagos /MDB
VOTO DO RELATOR: **FAVORAVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORAVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM 06/12/24 às 17:30
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

1. RELATÓRIO

Foi submetido à análise desta Comissão o Projeto de Resolução nº 7, de 2024, que visa regulamentar os atos e documentos obrigatórios para a nomeação de cargos em comissão, cargos efetivos e cargos eletivos no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel. O referido projeto busca aprimorar os processos administrativos, promovendo maior transparência, eficiência e alinhamento com as normativas vigentes, conforme detalhado em sua justificativa.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno fui designado Relator para exarar o meu voto ao Projeto de Resolução nº 07 de 2024, que dispõe sobre a regulamentação dos atos e documentos necessários para a nomeação de cargos em comissão, cargos efetivos e cargos eletivos na Câmara Municipal de Cascavel.

Conforme preceitua o art. 51, II do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

Em análise a Emenda nº 01 de 2024, ao Projeto de Lei nº 46 de 2024, revela importantes questões que comprometem sua viabilidade.

Primeiramente, em atenção a referida proposta a atende aos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente no que se refere à legalidade, moralidade, eficiência e publicidade. A adoção de um regramento mais detalhado para a nomeação de agentes públicos contribui para o fortalecimento da governança interna e mitiga riscos de falhas administrativas e irregularidades.

O detalhamento dos documentos obrigatórios para investidura nos cargos, como certidões negativas de débitos judiciais e criminais, autodeclaração étnico-racial e comprovação de qualificação, demonstra alinhamento com os requisitos legais e as melhores práticas administrativas. Adicionalmente, a inclusão de procedimentos padronizados no e-Social reflete a modernização das rotinas administrativas, em consonância com a legislação federal vigente.

Destaca-se, ainda, que a revogação da Resolução nº 16, de 2020, é necessária para evitar conflito normativo, considerando que o novo texto abrange de forma ampla e atualizada todas as diretrizes pertinentes à matéria.

Diante desses pontos, como Relator, concluo que o Projeto de Resolução nº 07 de 2024, entendo que a iniciativa reforça os mecanismos de controle interno, a eficiência da gestão pública e a observância dos princípios fundamentais da Administração. Dessa forma, manifesto meu voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Resolução nº 7, de 2024.

**Josias do Interlagos**
Vereador/MDB/Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer FAVORÁVEL ao do Projeto de Resolução nº 7, de 2024.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 6 de dezembro de 2024.

**Melo do Pastel**
Vereador/PL /Membro

**Josué de Souza**
Vereador/MDB/Secretario